

LEI MUNICIPAL N.º 906/07

Novo Tiradentes (RS), 19 de novembro de 2.007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS OPERACIONAIS DE INDÚSTRIA DE CALÇADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para o custeio das despesas operacionais da “**INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO TIRADENTES LTDA.**” situado neste município, **C.N.P.J: 06.994.203/0001-27**, estabelecido nesta cidade, pelo período de até 14 (quatorze) meses, como forma de apoio á Industrialização.

I) 02 (duas) parcelas mensais, limitada ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os meses de novembro e dezembro de 2007;

II) 12 (doze) parcelas mensais, limitado ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, para os meses de janeiro a dezembro de 2008.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o Art. 1º será repassado em até 14 (quatorze) parcelas mensais, à “Indústria de Calçados de Novo Tiradentes Ltda.”

§ 1º Os repasses à empresa, estarão condicionados à prestação de contas, através de relatório, contendo cópias da documentação hábil, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

§ 2º Os recursos repassados poderão ser utilizados no custeio da despesa com transporte das mercadorias produzidas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentária próprias do orçamento vigente.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Atividade: 2.026 - Incentivo e contrapartida para geração de emprego e renda

Elemento de Despesa: 3.3.60.41.00.00.00.0001

Descrição: Contribuições

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

IRINEU FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração